



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>283</u>
Horário <u>15:35</u>
14 MAIO 2014
 Assinatura

REQUERIMENTO Nº 18 /2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro, apresento a V. Exa., na forma do Regimento Interno em vigor e ouvindo o soberano Plenário desta colenda Casa Legislativa que seja observado e cumprido o que preconiza o Título XI, artigo 225 e 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa em todas as sessões deliberativas.

É desnecessário lembrar que o Regimento Interno é pra ser seguido em sua plenitude e não quando é de interesse de alguns.

Em tempo, transcrição do que diz o Regimento na íntegra:

TÍTULO XI Da Polícia Interna

Art. 225 – O policiamento do recinto da Câmara compete, privativamente, à Presidência e será feito, normalmente, por seus funcionários, podendo ser requisitados elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 226 – Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

- I – apresente-se decentemente trajado;
- II – não porte armas;
- III- conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em Plenário;
- V – respeite os Vereadores;
- VI – atenda as determinações da Presidência;
- VII – não interpele os Vereadores.

§ 1º – Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser obrigados, pela Presidência, a retirar-se, imediatamente, do recinto, sem prejuízo da adoção de outras medidas coibitivas.

§ 2º - O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

§ 3º - Se, no recinto da Câmara, for cometido qualquer infração penal, o Presidente procederá a prisão em flagrante, apresentando o infrator à

autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2014.

Vereadores:


Anísio Coelho Costa


Marcelo José Stael Duarte


Mário Antônio Barros de Araújo


Amilton Luiz Ferreira de Souza


Gilberto Salomão Filho


André Lopes Joaquim


Jader Maranhão


Jussara Barrada Cabral Menezes


Silênio Figueira Graciano


Gilberto Carlos Mendes Gil